

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO  
DETERMINADO EDITAL N.º 001/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Cuidadores**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu-MS, para o ano de 2023, até realização de Concurso Público Municipal.

**INSCRIÇÃO:**

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social	De 04/04/2023 à 12/04/2023 (dias úteis)	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16:00 horas (Horário de Brasília)

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Cuidador	04 + CR	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.302,03
		Diurno das 06:00 – 18:00	
		Noturno das 18:00 – 06:00	

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odorilho Ferreira, nº 428– Centro.

**1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

**1.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

**1.4.** Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Assistência Social, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Cuidadores para atender o Abrigo Institucional do Município, acompanhando e empregando os cuidados básicos aos menores acolhidos no local.

**I – Requisitos Básicos:**

6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
7. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
8. Ensino Fundamental Completo;
9. Estar quite com as obrigações militares;
10. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
11. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
12. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
13. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
5. Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

**1.6.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**1.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, com foto, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

5. RG, CPF, PIS/PASEP;
6. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
7. Certificado de Reservista;
8. Comprovante de Residência;
9. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
10. Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
11. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
12. Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
6. Carteira de Trabalho;

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR**

- I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

- III. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- IV. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- V. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- VI. Apoio na preparação da criança ou adolescente para desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á com a somatória de pontos de Tempo de Serviço na área pretendida e Entrevista, conforme anexos II e III, resultando num total de 40 (quarenta) pontos.

3.2 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Assistência Social, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

### 4. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
04/04/2023	à Período de Inscrição	Secretaria Municipal de	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas
12/04/2023		Assistência Social	
13/04/2023	Divulgação da lista dos inscritos	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
14/04/2023	e Interposição de recurso da lista de inscritos e pontuação, através de requerimento para à Comissão.	Secretaria Municipal de	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas
17/04/2023		Assistência Social	
18/04/2023	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
19/04/2023	e ENTREVISTA	Secretaria Municipal de	08 horas às 18 horas (Horário Brasília)
20/04/2023		Assistência Social	
24/04/2023	Divulgação do Resultado da Entrevista	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
25/04/2023	e Interposição de recursos	Secretaria Municipal de	08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas
26/04/2023		Assistência Social	
27/04/2023	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
28/04/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02/05/2023	e Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas
03/05/2023		Assistência Social	
04/05/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
05/05/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
08/05/2023	Convocação dos Classificados	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida e pontuação obtida na Entrevista.

5.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- nota maior na Entrevista.

### 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 04 de Maio de 2023**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

6.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

8.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por Diário Oficial do Município.

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

8.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

8.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- p) Antecedente criminal;
- q) Atestado Médico Admissional;
- r) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

### 9. DO RECURSO

9.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

9.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

9.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, ou até a realização de concurso público municipal.

10.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal Assistência Social o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 03 de abril de 2023.

**Suely Midori Otsubo**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto n.º 913/2021

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 - EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES 1ª RETIFICAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1ª RETIFICAÇÃO

**ONDE SE LÊ:**

**INSCRIÇÃO:**

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	De 03/04/2023 à 10/04/2023 (dias úteis)	9 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 16:00 horas

**LEIA-SE:**